



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**LEI Nº 17**

**BORBOREMA, 12 DE SETEMBRO DE 1997.**

**Autoriza o chefe do Poder  
Executivo a doar terreno público e dá  
outras providências.**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a lotear e doar à população carente o terreno denominado GRANJA SÃO CRISTÓVÃO, localizado às margens da rodovia PP-055, pertencente à Prefeitura Municipal, medindo 25.754,25 m<sup>2</sup>, conforme registro no Cartório de 1º Ofício de Bananeiras, no Livro A - 1 à folha 004.

Art. 2º - As famílias beneficiadas com a doação, terão o prazo máximo de dois anos para edificarem suas casas.

Parágrafo Único - Findo este prazo, o terreno retornará ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 3º - Fica a prefeitura obrigada a manter cadastro atualizado das famílias beneficiados com a doação.

Parágrafo Único - Nenhuma família poderá ser beneficiada com mais de uma doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

BORBOREMA 12 de setembro de 1997.

  
José da Costa Maranhão  
Prefeito